
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001, DE 25 DE
NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A PROMULGAÇÃO DA PROPOSTA DE
REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, Estado da Bahia, no uso de suas
atribuições que lhe conferem o art. 29 da Constituição Federal, os artigos 54,
§ 2º, 55, 59 e 60 da Constituição do Estado da Bahia e os artigos 88, 91, § 2º
da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO QUE, a Lei Orgânica do Município de
Miguel Calmon, Estado da Bahia, foi promulgada no ano de 1990 e nunca foi
revisada, por conta disto se encontrava totalmente desatualizada;

CONSIDERANDO QUE, a Lei Orgânica Municipal, como
lei maior do Município, é o conjunto de normas que disciplina as regras de
funcionamento da Administração Pública Municipal e dos Poderes do Município,
determinando, entre outras coisas, quais são as atribuições do Chefe do Poder
Executivo e dos Membros do Poder Legislativo do Município;

CONSIDERANDO QUE, o art. 29 da Constituição Federal
estabelece que o Município seja regido pela Lei Orgânica, votada em dois
turnos, com o interstício mínimo de dez dias, aprovada por dois terços dos
Membros da Câmara de Vereadores, que a promulgará desde que, sejam
atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição
do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO QUE, a Promulgação é o Ato de
natureza jurídica e política, cujo objetivo é atestar e validar solenemente a
Proposta de Revisão da Lei Orgânica Municipal para produzir seus efeitos
jurídicos, como requisitos indispensáveis à eficácia da norma;

CONSIDERANDO QUE, como manifestação de vontade
do Poder Legislativo Municipal que visa satisfazer o interesse público, o Ato de
Promulgação praticado pela Mesa Diretora, é o ato formal de declaração de
existência da norma que produz efeitos jurídicos, com observância da

Constituição Federal, sob o regime jurídico de direito público e sujeito ao controle pelo Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promulgada a Proposta de Revisão da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, cujo texto aprovado na 13ª Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo, realizada em 12 de novembro de 2024, é parte integrante do presente Ato de Promulgação.

Art. 2º. Fica aprovada à redação final da versão do texto da Proposta de Revisão da Lei Orgânica Municipal aprovada pelo Plenário da Câmara de Vereadores, revisado para correção gramatical e da Técnica Legislativa, nos termos do parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Art. 3º. Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, Em 25 de Novembro de 2024.

Vereador ANDERSON ALBERTO BATISTA BARRETO – PT
Presidente da Câmara

Vereador ELIANA MARIA VALOIS DE MIRANDA LANDIM – PSD
Vice-Presidente da Câmara

Vereador ELIANA MARIA VALOIS DE MIRANDA LANDIM – PSD
Primeiro Secretário da Câmara

Vereador CÉLIO JOSÉ SANTIAGO DA SILVA – PSB
Segundo Secretário da Câmara